



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.999 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO  
DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025,  
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARAÍBA,  
APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº  
2952/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Revisão e Alteração do Plano Pluriannual - PPA - 2022/2025 do Município de Município de Cajazeiras, da Administração Direta e Indireta, aprovado pela lei Municipal nº 2952/2021 para o quadriênio 2022-2025, que consiste na Compatibilização de Metas Físicas e Financeiras de Programas, Ações e respectivos projetos e atividades, com a Lei Orçamentaria Anual - LOA - Exercício de 2023, em atendimento a Legislação vigente, nos termos do Anexo I e II- constantes desta Lei.

**Art. 2º** - Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2023.

**Art. 3º** Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Pluriannual - PPA - 2022/2025 do Município não modificado por esta lei de Revisão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras—PB, Estado da Paraíba,  
em 15 de dezembro de 2022.



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL